

# Edital 5/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	SILVANA ALVES DE AZEVEDO SILVA	30/04/2025 13:03 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.042767/2023-81

## Informações

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025  
(Processo Administrativo nº23062.042767/2023-81)**

Torna-se público que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421-169, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

### 1. Do objeto

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

Esta licitação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, que deverá ser a quantidade total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Os critérios de desempate previstos nos itens 6.18.1.2. a 6.18.1.4. ainda carecem de regulamentação por autoridade competente. Portanto, sua aplicação está condicionada à confirmação de regulamento específico dos referidos itens à época da realização da sessão pública.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.5. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de que tratam os itens 6.18.1 e 6.20, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público dentro do próprio sistema de compras governamentais, para o qual todos os licitantes aptos ao desempate serão convocados.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, pela qual o parecerista responsabilizar-se-á integralmente pela análise realizada.

## **8. Da fase da habilitação**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia simples.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Na análise da qualificação econômico-financeira, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios sociais, haja vista a licitação ter como objeto o fornecimento de bens para pronta entrega (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15.1. Por conseguinte, as licitantes ficam também dispensadas de apresentação de índices de liquidez e solvência.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. Da ata de registro de preços**

**Esta licitação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços.**

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

**Esta licitação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços.**

## **11. Dos recursos**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/licitacoes>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [isabella@cefetmg.br](mailto:isabella@cefetmg.br) ou [silvana@cefetmg.br](mailto:silvana@cefetmg.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.slog.cefetmg.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.11.2. ANEXO II – CONDIÇÕES GERIAS DA NOTA DE EMPENHO

14.11.3. ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABELLA CARDOSO AMARAL**

Pregoeiro

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo\_de\_Referencia\_244\_2024\_valores.pdf (604.65 KB)
- Anexo II - Condições Gerais da Nota de empenho.pdf (172.67 KB)
- Anexo III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.pdf (99.24 KB)

# Termo de Referência 244/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
244/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	GRAZIELE BARBARA DOS SANTOS E MARILIA LUCIA COUTINHO	02/01/2024 10:04 (v 1.0)

**Status**  
CONCLUIDO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23062.042767/2023-81

## 1. Definição do objeto

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ÁCIDO FOSFÓRICO</b> tipo condicionador dental, concentração 37%, tipo uso odontologia. Apresentação comercial: embalagem contendo <b>3 seringas de 2,5g cada</b> . Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	391582	PC	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
2	<b>ADESIVO DENTAL</b> tipo fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer. Apresentação comercial: frasco <b>6g</b> . Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	391133	FR	6	R\$ 129,61	R\$ 777,66
3	<b>AGULHA GENGIVAL</b> tamanho 27G longa, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais, protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação comercial caixa contendo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	442144	CX	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00

4	<b>AGULHA GENGIVAL</b> tamanho 30G curta, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais, protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual. Apresentação comercial caixa contendo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	442145	CX	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
5	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70º</b> para limpeza de ambiente, tipo etílico hidratado, aspecto físico líquido. Apresentação comercial: frasco de 1L. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	269941	FR	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
6	<b>ALGODÃO</b> tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, pacote com 100 unidades, tamanho número 1, extra macio e de alta absorção. Validade indeterminada.	407961	PC	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
7	<b>ALGODÃO</b> tipo hidrófilo, apresentação em rolo de 500g, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, extra macio e de alta absorção. Validade pelo menos 4 anos na entrega.	279726	RL	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
8	<b>ANESTÉSICO</b> local, tipo injetável, cloridrato de lidocaína, concentração 2%, com epinefrina, 1:100.000, solução estéril, frasco ampola 1,8 ml, <b>caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml.</b> Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	269851	CX	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
9	<b>ANESTÉSICO TÓPICO</b> benzocaína, concentração 20%. Apresentação comercial: <b>pote contendo 12g.</b> Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	272913	FR	4	R\$ 13,75	R\$ 55,00
10	<b>ANESTÉSICO</b> local, tipo injetável, mepivacaína, concentração 3%, sem vasoconstritor. Características adicionais: solução estéril, tubete 1,8ml. Apresentação comercial: <b>caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml.</b> Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	357788	CX	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
11	<b>APLICADOR ODONTOLÓGICO</b> tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não					

	absorventes, tipo ponta regular. Apresentação comercial: pacote com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	410559	FR	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
12	<b>APLICADOR ODONTOLÓGICO</b> tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo ponta fina. Apresentação comercial: pacote com 100 unidades. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	410557	FR	5	R\$ 14,05	R\$ 70,25
13	<b>AVENTAL</b> , material tnt/sms, tipo uso descartável, impermeável, gramatura: cerca de 50 g/cm <sup>2</sup> , cor branca. Características adicionais: tiras para fixação, manga longa, punho elástico. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	604968	UD	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
14	<b>BICARBONATO DE SÓDIO</b> , pó, para profilaxia dental. Apresentação comercial: caixa contendo sachês de 40g. Validade mínima de 12 meses após entrega.	271052	CX	10	R\$ 34,98	R\$ 349,80
15	<b>BROCA</b> carbide para alta rotação, formato esférica, material autoclavável, número 1558, para uso odontológico, acondicionada em blister individual com indicador de esterilização. Validade indeterminada.	403223	UD	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
16	<b>BROCA</b> alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, corte médio, haste regular, numeração americana 1012, para uso odontológico, esterilizada, condicionada em blister individual com indicador de esterilização. Validade indeterminada.	402945	UD	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
17	<b>BROCA</b> alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, corte médio, haste regular, numeração americana 1014, para uso odontológico, esterilizada, condicionada em blister individual com indicador de esterilização. Validade indeterminada.	402947	UD	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
18						

	<b>BROCA</b> alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, corte médio, haste longa, numeração americana 1014HL, para uso odontológico, esterilizada, condicionada em blister individual com indicador de esterilização. Validade indeterminada.	403373	UD	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
19	<b>BROCA</b> alta rotação, material aço inoxidável diamantada, corte médio, haste regular, numeração americana 1111, para uso odontológico, esterilizada, condicionada em blister individual com indicador de esterilização. Validade indeterminada.	449839	UD	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
20	<b>CARBONO</b> dupla cor espessura ultra-fina. Apresentação comercial com 280 tiras..Validade indeterminada.	406150	CX	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
21	<b>CIMENTO</b> hidróxido de cálcio, tipo forramento, aplicação odontologia, apresentação pasta. Embalagem comercial: Kit composto bloco de espatulação, 13g de pasta base + 11g de pasta catalisadora. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	404562	UN	4	R\$ 38,80	R\$ 155,20
22	<b>CIMENTO</b> ionômero vidro, tipo ART, aplicação odontologia, cor A3, condensável, bloco de espatulação, apresentação 10g de pó + 8 ml de líquido. Embalagem comercial:Kit composto de frasco com 10 g e medidor e frasco com 8 ml edosador.Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	404578	UN	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
23	<b>CIMENTO</b> ionômero vidro, tipo restauração, aplicação odontologia, cor A3, condensável, bloco de espatulação, apresentação 10g de pó + 8 ml de líquido. Embalagem comercial:Kit composto de frasco com 10 g e medidor e frasco com 8 ml e dosador. Validade mínima de doze meses na data da entrega.	406250	UN	1	R\$ 76,05	R\$ 76,05
24	<b>CIMENTO</b> de óxido de zinco e eugenol, tipo preenchimento temporário pronto para uso, com coloração semelhante ao dente, radiopaco, aplicação odontologia. Embalagem comercial: Pote de 20 g. Validade mínima de doze meses na data da entrega.	422120	UN	4	R\$ 38,41	R\$ 153,64

25	<b>CIMENTO</b> odontológico, tipo fixação, kit composto por pó e líquido. Líquido: Ácido fosfórico, óxido de zinco, óxido de alumínio e água destilada; Pó: óxido de zinco, óxido de magnésio, carbonato de bismuto e sílica (material de uso odontológico indicado para cimentar restaurações metálicas fundidas, coroas, pontes e para uso como cimento de base cavitária (Kit: pó: frasco com 28 g, líq.: frasco com 10 ml). Obs.: Pó e líquido têm que ser da mesma marca. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	404541	UN	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
26	<b>COMPRESSAS</b> de gaze, tipo uso odonto-hospitalar, material 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando aberta, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas. Pacote contendo 500 unidades. Validade indeterminada.	407483	PC	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
27	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO</b> à base de amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de matérias orgânicas em instrumentais odontológicos previamente ao processo de desinfecção e esterilização. Apresentação comercial: frasco de 1L. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega..	374477	FR	5	R\$ 25,81	R\$ 129,05
28	<b>DIGLUCONATO</b> de clorexidina, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório, frasco 250 ml, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto	341174	FR	5	R\$ 14,49	R\$ 72,45
29	<b>DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%</b> solução para assepsia de preparos cavitários. Apresentação comercial: embalagem contendo 100 ml. Validade mínima de 12 meses após entrega.	269880	FR	2	R\$ 10,53	R\$ 21,06
30	<b>DISCO</b> de feltro em lã natural impregnado com abrasivo ultrafino e lubrificante, aplicação odontologia, para polimento e brilho de restaurações. Disco com diâmetro de 9,5 mm, uso descartável. Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural, cloreto de polivinila e metal. Apresentação comercial: Kit com 24 unid. de discos e	438132	CX	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00

	1 mandril. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.					
31	<b>ESCOVA</b> para limpeza delicada das mãos. Apresentação comercial: embalagem contendo 1 unidade.	224940	UD	5	R\$ 1,97	R\$ 9,85
32	<b>ESCOVA</b> de Robson, baixa rotação, tipo encaixe contra ângulo, aplicação profilaxia dental. Escova em aço e cerdas tipo nylon. Apresentação comercial: acondicionada em blister individual com marcador de esterilização. Validade indeterminada.	431409	UD	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
33	<b>FLÚOR</b> gel acidulado. Apresentação comercial: embalagem contendo 200 ml. Validade mínima de 12 meses após entrega.	428102	FR	6	R\$ 7,95	R\$ 47,70
34	<b>FIO</b> de sutura agulhados nylon 5-0, características adicionais fio em mono nylon com agulha de ½, comprimento do fio 45 cm. Apresentação comercial: caixa com 24 unidades embaladas individualmente e esterilizadas. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	603564	CX	1	R\$ 38,33	R\$ 38,33
35	<b>FIO</b> dental, tipo uso odontológico. Características adicionais: cor branca, odor menta, sabor menta, ativo poliamida, promotor de aderência parafina, lubrificante e aromatizante óleo essencial de menta. Apresentação comercial: rolo com 500m. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	342052	UD	4	R\$ 10,24	R\$ 40,96
36	<b>FITA</b> para autoclave, tipo uso esterilização. Características adicionais: 19mm x 30m, uma face recoberta por resina, óxido de zinco e borracha natural e outra face recoberta por impermeabilizante de resina acrílica. Com faixas indicativas de esterilização. Apresentação comercial: rolo. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	332343	UD	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
37	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A</b> tipo uso odontológico. Características adicionais: pó alcalino, pH aproximado 12,4. Apresentação comercial: frasco contendo 10g. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	404585	FR	2	R\$ 6,82	R\$ 13,64

38	<b>LÂMINA</b> de bisturi, aplicação odontologia, número 11, material aço inoxidável. Embaladas e esterilizadas individualmente. Tipo descartável. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	445300	UD	20	R\$ 0,36	R\$ 7,20
39	<b>LÂMINA</b> de bisturi, aplicação odontologia, número 15C, material aço inoxidável. Embaladas e esterilizadas individualmente. Tipo descartável. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	439126	UD	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
40	<b>LUVA</b> procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, não esterilizada, com talco, descartável, modelo antiderrapante, caixa com 100 unidades, resistente à álcoois, alcalóides, ácidos, acetonas, pré-talcada com pó bioabsorvível.O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	421124	CX	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
41	<b>LUVA</b> procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho extra-pequeno, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, não esterilizada, com talco, descartável, modelo antiderrapante, caixa com 100 unidades, resistente à álcoois, alcalóides, ácidos, acetonas, pré-talcada com pó bioabsorvível.O produto deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	269891	CX	20	R\$ 24,86	R\$ 497,20
42	<b>MÁSCARA</b> multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3. Apresentação comercial: pacote contendo 100 unidades. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.	397905	PC	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
43	<b>MÁSCARA</b> tipo antialérgica, tipo uso descartável, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30g/m², tripla camada de filtragem, formato	485312	CX	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00

	retangular, clipe nasal, cor branca. Apresentação comercial: caixa contendo 50 unidades. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.					
44	<b>ÓLEO</b> lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade mínima de 12 meses após entrega.	246952	FR	3	R\$ 45,73	R\$ 137,19
45	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> para esterilização, filme laminado transparente, gramatura 60 g/m <sup>2</sup> , permeável ao vapor e ao ar, termosselante. Apresentação comercial: rolo. Características adicionais: indicador químico de processo, 5cm x 100m. Validade de 24 meses a partir da data de entrega.	443439	UD	5	R\$ 40,51	R\$ 202,55
46	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> para esterilização, filme laminado transparente, gramatura 60 g/m <sup>2</sup> , permeável ao vapor e ao ar, termosselante. Apresentação comercial: rolo. Características adicionais: indicador químico de processo, 15cm x 100m. Validade de 24 meses a partir da data de entrega.	443438	UD	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
47	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> para esterilização, filme laminado transparente, gramatura 60 g/m <sup>2</sup> , permeável ao vapor e ao ar, termosselante. Apresentação comercial: rolo. Características adicionais: indicador químico de processo, 20cm x 100m. Validade de 224 meses a partir da data de entrega.	442384	UD	4	R\$ 81,50	R\$ 326,00
48	<b>PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO</b> , tipo uso odontológico, aspecto físico líquido. Apresentação comercial: frasco contendo 20 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	429902	FR	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
49	<b>PASTA</b> profilática, com sabor de menta, embalagem de 90g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	417702	UD	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
50	<b>PASTA</b> para polimento de resina composta por diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns) e altíssima dureza; base lubrificante; emulsionante e espessante.					

	Ingredientes atóxicos, solúveis em água, selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimiza a geração de calor durante o procedimento) e facilita sua remoção ao final do tratamento; tem viscosidade média. Indicações: o polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores. Apresentação comercial: seringa com 2g. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	271377	UD	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
51	<b>PASTA</b> para polimento de resina composta por óxido de alumínio. Ingredientes atóxicos, solúveis em água, selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimiza a geração de calor durante o procedimento) e facilita sua remoção ao final do tratamento; tem viscosidade média. Indicações: o polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores. Apresentação comercial: Kit contendo 2 seringas com granulações diferentes contendo 4 g cada. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	417597	UD	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
52	<b>PONTAS</b> de silicone para acabamento e polimento de resina com granulometria grossa, média e fina. Apresentação comercial com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses após entrega.	480152	CX	4	R\$ 57,24	R\$ 228,96
53	<b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; esplintagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A					

	<p>resina contém bis-GMA (bisfenol-Aglicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadase aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>A1E</b></p>	<p>407163</p>	<p>UD</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 135,00</p>	<p>R\$ 540,00</p>
<p>54</p>	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; esplintagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-Aglicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadase</p>	<p>407163</p>	<p>UD</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 135,00</p>	<p>R\$ 270,00</p>

	<p>aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>A2E</b></p>					
55	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; espiantagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-A glicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores</p>	407163	UD	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00

	<p>translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>A3E</b></p>					
<p>56</p>	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; esplintagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-A/glicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. <b>Cor: B1E</b></p>	<p>407163</p>	<p>UD</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 135,00</p>	<p>R\$ 270,00</p>

<p>57</p>	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; esplintagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-Aglicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>A1B</b></p>	<p>407163</p>	<p>UD</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 135,00</p>	<p>R\$ 540,00</p>
<p>58</p>	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de</p>					

	<p>cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; espiantagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-Aglicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. <b>Cor: A2B</b></p>	407163	UD	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
59	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies</p>					

	<p>oclusais); construções de núcleos; esplintagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-Aglicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 6,06-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 6,0-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>A3B</b></p>	407163	UD	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
60	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; esplintagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-Aglicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não</p>	407163	UD	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00

	<p>aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 6,06-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 6,0-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>B1B</b></p>					
61	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; espiantagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-A glicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com</p>	407163	UD	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00

	<p>cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>B2B</b></p>					
62	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; espiantagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-A/glicidilmetacrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>A1D</b></p>	407163	UD	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00

<p>63</p>	<p><b>RESINA</b> composta fotoativada de nanopartículas (composta de nanoaglomerados de vários tamanhos) desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores. Todas as cores são radiopacas. Um sistema adesivo, é usado para unir permanentemente a restauração à estrutura dentária. A restauração é disponível em uma grande variedade de cores de dentina, corpo (body), esmalte e translúcido. Possui um guia giratório para seleção de cor que oferece recomendações para as técnicas de restauração com uma cor, duas cores ou múltiplas cores de preparos com e sem apoio. A resina é embalada em seringas de 4g. É indicada para uso em: restaurações diretas anteriores e posteriores (incluindo superfícies oclusais); construções de núcleos; esplintagens; restaurações indiretas (incluindo inlays, onlays e facetas). A resina contém bis-GMA (bisfenol-Aglicidilmetecrilato), UDMA (uretano dimetacrilato), TEGDMA (trietileno glicol dimetacrilato) e bis-EMA (bisfenol A polietileno glicol dimetacrilato). As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas/não agregadas e aglomerados clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica (composição de partículas de sílica com 20 nm e zircônia com 4-11nm). As cores de dentina, esmalte e corpo (body) (DEB) 3 possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10 microns. As cores translúcidas (T) 4 apresentam tamanho médio de partículas do aglomerado com 0,6-20 microns. A carga de partículas inorgânicas representa cerca de 72,5% por peso (55,5% em volume) para cores translúcidas e 78,5% em peso (63,3% em volume) para todas as outras cores. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Cor: <b>A2D</b></p>	<p>407163</p>	<p>UD</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 135,00</p>	<p>R\$ 135,00</p>
<p>64</p>	<p><b>SABONETE</b> líquido, com ação antisséptica (triclosan) bactericida, hidratante, umectante, ph igual ao da pele. Apresentação comercial: frasco de 800 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</p>	<p>312074</p>	<p>FR</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 5,29</p>	<p>R\$ 105,80</p>

65	<b>SERINGA</b> hipodérmica com agulha, tipo descartável, volume 5 ml. Características adicionais: confeccionada em polipropileno, transparente, stopper fino, êmbolo com anel de retenção, bico Luer-Lok (rosca dupla), esterilizada. Apresentação comercial: embalagem unitária. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	439626	UD	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
66	<b>SOLUÇÃO</b> de peróxido de hidrogênio, concentração 3% (água oxigenada 10 volumes), tipo solução aquosa pronta para uso, aplicação odontologia. Apresentação comercial: frasco contendo 100 ml. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	277319	FR	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
67	<b>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%</b> , tipo uso odontológico, não injetável. Apresentação comercial: frasco contendo 100 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	268236	FR	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
68	<b>SPRAY</b> à base de água, pronto para uso, aplicação teste de vitalidade dental. Características adicionais: temperatura -50°C. Apresentação comercial: frasco de 200 ml. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	453232	FR	2	R\$ 46,90	R\$ 93,80
69	<b>SUGADOR</b> de PVC atóxico, flexível, tipo uso descartável, aplicação odontológico, tubo transparente com fio de aço para fixação, com ponta macia, vazada e aromatizada, em pvc colorido, cores variadas, embalados em pacotes com 40 unidades. O produto deve apresentar validade indeterminada.	406292	PC	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
70	<b>TIRA DE POLIÉSTER</b> , tipo pré-cortada, uso odontológico. Características adicionais: 0,05x10x100mm. Apresentação comercial: pacote contendo 50 unidades. Validade indeterminada.	462784	CX	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
71	<b>TIRA DE LIXA</b> , tipo poliéster, tipo uso acabamento e polimento odontológico. Características adicionais: 4mm de largura, 170mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); possui centro neutro.	423570	CX	10	R\$ 35,40	R\$ 354,00

	Apresentação comercial: caixa contendo 50 unidades. Validade indeterminada.					
72	<b>TIRA DE LIXA</b> , tipo aço, tipo uso acabamento e polimento odontológico. Características adicionais: com camada de abrasivo à base de óxido de alumínio, tamanho 4mm. Apresentação comercial: embalagem contendo 12 unidades. Validade indeterminada.	406288	CX	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
73	<b>TIRA DE LIXA</b> , tipo aço, tipo uso acabamento e polimento odontológico. Características adicionais: com camada de abrasivo à base de óxido de alumínio, tamanho 6mm. Apresentação comercial: embalagem contendo 12 unidades. Validade indeterminada.	406289	CX	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
74	<b>TOUCA</b> , tipo uso descartável, sanfonada e com elástico. Características adicionais: gramatura 10, cor branca, material polipropileno /tecido não tecido (TNT), tamanho 45 x 52 cm. Apresentação comercial: pacote contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	332930	PC	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da data de recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Será admitida apenas a oferta de produto previamente notificado/ registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária-Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.1.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010

4.1.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao presente Termo de Referência.

4.1.5. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

4.1.6. A Contratada deverá apresentar termo descritivo de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para o objeto adquirido, atendendo a IN 01/2010 de 19/01/2010 da SLTI/MPOG. Ex.:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Amazonas, nº 5.253, sala 217, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP:30421-169.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comércio e distribuição de insumos médicos, odontológicos e correlatos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por Órgão Sanitário Competente dos Estados nos termos do art. 21 da Lei n.º 5.591 de dezembro de 1973.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.30. *Registro ou inscrição da empresa em Órgão Sanitário Competente do Estado ou Município, em plena validade;*
- 8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
- 8.31.1.1. Alvará de funcionamento do estabelecimento emitido por Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- 8.31.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 18.871,74**

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.871,74 (Dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULA PEREIRA DE SOUZA VAZ**

Odontólogo

**MARILIA LUCIA COUTINHO**

Odontóloga

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP242\_2023 atualizado ago 2024.pdf (45.2 KB)

**Anexo I - ETP242\_2023 atualizado ago 2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 242/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.042767/2023-81

## 2. Descrição da necessidade

Os atendimentos odontológicos são parte do programa de prevenção e promoção à saúde da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, atendendo a membros da comunidade institucional, visando melhor qualidade de vida. Para que os atendimentos sejam mantidos, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo utilizados no dia-a-dia dos consultórios.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - Divisão de Saúde	Cláudia Regina de Oliveira Correa

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A tabela com a descrição completa dos itens solicitados bem como o quantitativo, consta do item 1.1 do Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

Para o presente estudo técnico preliminar, adotou-se a estimativa de preços conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como parâmetro o Painel de Preços. O critério a ser utilizado como referência no processo licitatório, é o MENOR VALOR obtido pela pesquisa de preço realizada.

## 6. Descrição da solução como um todo

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens necessários para atender a demanda dos consultórios odontológicos do CEFET/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A compra deve ser realizada na modalidade PREGÃO TRADICIONAL, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de itens deste certame foi estimado de acordo com as necessidades dos consultórios odontológicos, baseado em histórico de consumo diário/mensal, utilizando média de número de usuários atendidos e dias de funcionamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 18.871,74**

O valor da contratação, baseado nos menores preços obtidos em consulta ao Painel de Preços, é estimado em **R\$ 18.871,74** (Dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os itens solicitados neste processo são de extrema importância para a manutenção dos atendimentos odontológicos e, a descontinuidade em seu fornecimento acarretaria paralisação dos serviços, não é recomendável o parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem atualmente processos correlatos e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens deste ETP constam do Plano Anual de Contratações 2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A compra dos itens listados visa manter a continuidade dos atendimentos odontológicos com qualidade e segurança, seguindo as práticas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), garantindo qualidade de vida aos usuários do serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração em relação ao contrato, estão detalhadas no Termo de Referência, não sendo necessárias outras, por se tratar de aquisição de bens comuns, além de já fazerem parte da rotina de trabalho do setor de saúde e seus servidores.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra qualquer impacto ambiental, uma vez que os produtos pretendidos atendem às normas de segurança vigentes além do seu descarte acompanhar as normas de biossegurança específicas para setor de saúde. Ressalta-se ainda que, consta do Termo de Referência, a necessidade das empresas fornecedoras contribuírem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com IN/SLTI/MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de 2022.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no conjunto de informações elencadas neste ETP como custo financeiro, necessidade da aquisição e sua contrapartida obtida pelos resultados pretendidos, pode-se alegar que a contratação é viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULA PEREIRA DE SOUZA VAZ**

odontólogo



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 119/2025 - DISAU (11.68.04.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/04/2025 13:57 )*

**CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CORREA**

CHEFE - TITULAR

DISAU (11.68.04.05)

Matrícula: ##28#9

*(Assinado digitalmente em 28/04/2025 13:46 )*

**GRAZIELE BARBARA DOS SANTOS**

ODONTOLOGO - 40 HORAS

DISAU (11.68.04.05)

Matrícula: ###821#2

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **119**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **acd0166040**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2025 - DISAU (11.68.04.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 30/04/2025 12:21 )**

**GRAZIELE BARBARA DOS SANTOS**

**ODONTOLOGO - 40 HORAS**

**DISAU (11.68.04.05)**

**Matrícula: ###821#2**

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **124**, ano: **2025**, tipo:  
**TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **30/04/2025** e o código de verificação: **6e4ee96426**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO**  
**EDITAL Nº 90005/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23062.042767/2023-81)**

**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE**  
**CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E- MAIL).**

Ao  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº90005/2025

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
1	Descrição do item			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco\_\_\_\_\_; Agência\_\_\_\_\_; Conta\_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / CPF / RG



## **MINUTA** CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO (ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.042767/2023-81)  
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Conforme disposto no item “Especificação do material/serviço”, constante da “Nota de Empenho”, sendo este vinculado ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 e a proposta da empresa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1. As parcelas serão entregues nos prazos e condições estabelecidos no item 5 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. A **EMPRESA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais e serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.
- 2.5. Independentemente da aceitação, a **EMPRESA** garantirá a qualidade dos materiais e serviços pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **CEFET-MG**.
- 2.6. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa Consumidor.
- 2.7. A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos contados do envio da solicitação de entrega por e-mail..
- 2.8. O **CEFET-MG** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e serviços em desacordo com os termos da Proposta Comercial, Edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG**

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **EMPRESA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.3. Notificar a **EMPRESA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **EMPRESA**;
- 3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6. Efetuar o pagamento à **EMPRESA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 3.7. Aplicar à **EMPRESA** as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **EMPRESA**;
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **EMPRESA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **EMPRESA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 4.1. A **EMPRESA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 4.3. Comunicar ao **CEFETMG**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CEFETMG**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **EMPRESA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **EMPRESA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CEFETMG** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10. Paralisar, por determinação do **CEFETMG**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



- satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CEFETMG**;
  - 4.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 4.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - 4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 4.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CEFETMG**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
  - 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 5.1. O valor a ser pago é o constante da Nota de Empenho.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **EMPRESA**
  - 5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CEFETMG** atestar a execução do objeto do contrato.
  - 5.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **EMPRESA**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **EMPRESA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CEFETMG**.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à **EMPRESA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **EMPRESA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



- prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CEFETMG**.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CEFETMG** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CEFETMG**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, o **CEFETMG** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **EMPRESA** a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CEFETMG**.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left( \frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **EMPRESA** que:
- 6.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 6.1.5. Cometer fraude fiscal.



- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **EMPRESA** as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço EMPRESA;
  - 6.2.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 6.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 6.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 6.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 6.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
    - 6.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência;
  - 6.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CEFETMG** pelos prejuízos causados;
- 6.3. As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 poderão ser aplicadas à **EMPRESA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 6.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 6.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CEFETMG** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1. Caso a **CEFETMG** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Garantia**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento e garantir os materiais/serviços pelos prazos definidos nas suas especificações, de acordo com o Edital e seus Anexos, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos;

Este documento é anexo a Nota de Empenho de número **2024NE.....**